

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano XIII - Edição nº 01458 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA 002/2021 HERA AMBIENTAL.
- AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2021 PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES
- DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 22 DE MARCO DE 2021 (COVID-19)
- PORTARIA.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de aterro sanitário, para disposição final de resíduos domiciliares coletados no município de Teodoro Sampaio BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Teodoro Sampaio: Empresa HERA ABIENTAL S/A. CNPJ nº 11.164.913.0001-60 Valor: R\$. 14.450,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo. Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, resolve tornar sem efeito a dispensa nº 002/2021. Teodoro Sampaio, 06 de janeiro de 2021.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, para suprir a Frota de Veículos deste Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital. Tendo em vista alguns apontamentos de ordem técnica, que exigiram mudanças no Edital, a sessão anteriormente agendada para o dia 24 de março de 2021 às 10h, fica CANCELADA.

Teodoro Sampaio-BA, 18 de março de 2021.

JOSEVAL Silva de Argolo Azevedo Pregoeiro

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nos 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; e 042, de 13 de novembro de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nº 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 019, de 26 de fevereiro de 2021; 021, de 03 de março de 2021; 022, de 08 de março de 2021, 024, de 15 de março de 2021; que declaram situação de emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.324, de 19 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a restrição de locomoção noturna, das 20h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
- IV Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;
- V Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;
- VI Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.
- **Art. 2º.** Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 18h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam autorizados, de 26 de março (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 29 de março (segunda-feira), de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais e daqueles que não se admite interrupção; em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive nas feiras livres e em sistema de *delivery* (desde que este observe o limite de horário de 22h:00), o transporte, e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde.

Art. 4º. Continuam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos, eventos recreativos/festivos, em logradouros públicos ou privados.

Parágrafo único - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor, e desde que observem a lotação máxima de 30% da capacidade total do templo.

Art. 5°. Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de 26 de março (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 29 de março (segunda-feira), de 2021; e durante o período de *LOCKDOWN*.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137 www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO Gabinete do Prefeito

PORTARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Sra. MARIA DOS ANJOS FERREIRA DOS SANTOS, por 03 (TRÊS) MESES, com remuneração integral, no período de 04/03/2021 a 01/06/2021, nos termos dos art. 83 e 84, inciso I da Lei Municipal n° 538, de 25 de julho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 17 de fevereiro de 2021.

José Alves da Cruz

Prefeito Municipal

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos

Secretário Municipal da Educação

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br